



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 026, de 20 de Março de 2020

**INSTITUI O COMITÊ SANITÁRIO DE PREVENÇÃO
E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

- **CONSIDERANDO** o Art. 13 do Decreto Nº 10.448/2020, de 17 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, composto por:

- a) Secretária Municipal de Saúde
 - Maria Arlete Moraes Novaes Silva
- b) Representante da Vigilância Sanitária
 - José Felix Duarte Neto
- c) Representante da Vigilância Epidemiológica
 - Terezinha Jesus Moreira
- d) Representante da Vigilância Ambiental
 - Vanuza Trarbach dos Santos
- e) Médico Clínico da Emergência Municipal
 - Joaquim Castello de Barros
- f) Responsável Técnico da Enfermagem
 - Wagner José Repossi e Silva
- g) Coordenador de Imunização
 - Thays Soares de Freitas Costa
- h) Representante do Conselho Municipal de Saúde
 - Elissa Orlandi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

- i) Secretária Municipal de Finanças
- Eliete Maria Wassem Stein
- j) Secretário Municipal de Administração
- Osvaldo César Kiefer
- l) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Antônio Carlos Malini
- m) Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Simone Catarina Lemke Cancellieri
- n) Secretária Municipal de Educação e Esportes
- Édia Klippel Littig
- o) Procuradoria Geral do Município
- Douglas Marchiori Rodrigues

Art. 2º- Compete Comitê Sanitário de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19:

I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o período do Decreto de Emergência e do Decreto de Calamidade Pública, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e Prefeitura Municipal de Marechal Floriano;

II- divulgar à população informações relativas a Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Marechal Floriano – ES, 20 de Março de 2020


Maria Arlete Novaes Moraes Silva
Secretária Municipal de Saúde